



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
SÃO BENTO - COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**

TERMO DE RESCISAO Nº 125 / 2021 - CCONT/SBS (11.01.14.34)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

São Bento Do Sul-SC, 01 de outubro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 83/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23821.001150/2021-13

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 83/2021 CELEBRADO PELO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE ? CAMPUS SÃO BENTO DO SUL E PELA EMPRESA CLARO S.A.

Pelo presente instrumento, a **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE ? CAMPUS SÃO BENTO DO SUL**, ente autárquico, com sede na Rua Paulo Chapiewski nº 931, Bairro Centenário, CEP 89.283-064, São Bento do Sul-SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0014-09, neste ato representado pelo Sr. Rogério Luis Kerber, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria nº 462/2020 de 28 de fevereiro de 2020, publicada no *DOU* em 02 de março de 2020, inscrito no CPF nº 434.084.430-68, portador da Carteira de Identidade nº 5.832.486 SESP/SC, **DECIDE**, com fundamento nos termos dos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I, II, III, IV e XII, e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Primeira do Contrato originário, subitens 11.1.1, 11.2 e 11.3, **RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº 83/2021, celebrado com a empresa **CLARO S.A.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediado(a) na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, em São Paulo / SP, CEP 04.709-110, representado(a) pelo(a) sr.(a) Caissie Fagundes Ribas, portador(a) do RG nº 90.696.637-49 ? SSP/RS, CPF nº 946.603.440-53, cujo objeto era a prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de serviços de telefonia. O Termo se efetiva mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA ? DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato 83/2021, celebrado com a empresa CLARO S.A., em 08 de junho de 2021, de vigência inicial de 09/06/2021 a 09/12/2023, no valor total de R\$ 2.389,00 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais), referente a prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de serviços de telefonia para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense ? *Campus* São Bento do Sul.

2. CLÁUSULA SEGUNDA ? DA RESCISÃO ANTECIPADA

2.1 Por força da presente rescisão, dar-se-á por terminado o Contrato de que trata a cláusula primeira, sendo assegurado à contratada o direito a percepção dos valores referentes a prestação dos serviços, sem prejuízo de aplicação de penalidades cabíveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA ? DOS VALORES REPASSADOS E PENDÊNCIAS

3.1 Não houve pagamento de qualquer valor à Contratada.

3.2 Não há valores pendentes que a Contratada faz jus a receber.

3.3 Não há saldo a ser ressarcido para a Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA ? DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo fundamenta-se nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I, II, III, IV e XII, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na cláusula décima primeira do contrato originário.

5. CLÁUSULA QUINTA ? DA JUSTIFICATIVA

5.1 O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato do descumprimento de cláusulas contratuais destacadas nas Notificações nº 84 e 106/2021-DEPE/SBS, na Solicitação nº 705/2021-DEPE/SBS, no Ofício nº 36/2021-GAB/SBS, nos Relatórios nº 5444 e 5873/2021-CCONT/SBS e no Parecer Jurídico nº 00215/2021/GAB/PFIFCATARINENSE/PGF/AGU.

6. CLÁUSULA SEXTA? DA PUBLICAÇÃO

6.1 A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA? DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS

7.1 O presente Termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura, declarando-se o contrato efetivamente encerrado.

Depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Rescisão Unilateral foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado abaixo.

São Bento do Sul/SC, 01 de outubro de 2021.

CONTRATANTE

Rogério Luis Kerber

CPF nº 434.084.430-68

Diretor-Geral

Portaria nº 462/2020 - *DOU* 02/03/2020

IFC - CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

(Assinado digitalmente em 01/10/2021 08:45)

ROGERIO LUIS KERBER
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/SBS (11.01.14.01)
Matrícula: 387352

(Assinado digitalmente em 01/10/2021 08:11)

SCHEILA TREVISOL
AUX EM ADMINISTRACAO
CALMPA/SBS (11.01.14.27)
Matrícula: 2379782

(Assinado digitalmente em 01/10/2021 08:42)

WILLIAN ALBERTI
ADMINISTRADOR
DAP/SBS (11.01.14.01.02)
Matrícula: 1277061

Processo Associado: 23821.001150/2021-13

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **125**, ano:
2021, tipo: **TERMO DE RESCISAO**, data de emissão: **01/10/2021** e o código de verificação:
37e9d4175a